



ATA DA 12ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2019 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Aos 19 dias do mês de dezembro de 2019, às 14:45, na sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Wallace Geraldo de Almeida Filho, titular, Adalberto Mendes Lopes, titular, Hermano Eustáquio Sousa Nunes, titular, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Alvimar Alves Cardoso Filho, titular e Presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente a presença da procuradoria jurídica do Município ou representante, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum para abertura da sessão, o presidente declarou abertos os trabalhos. Após, foi lida em plenário a ata da reunião anterior, qual seja “11ª Reunião Ordinária de 2019”, nos termos do que define o Regimento Interno, oportunidade em que foi aprovada pelos Conselheiros, unanimemente e sem ressalvas, devendo ser arquivada na Secretaria do Conselho.

Não houve nesta reunião processos para serem distribuídos.

Em debate na fase de expediente, o Presidente deste Conselho, na condição de Secretário Municipal de Fazenda, comunica os respectivos Conselheiros sobre a aplicabilidade da Lei 1.786/2008, atinentes às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a partir de 2020. Fez o compromisso de regulamentação da respectiva legislação, a fim de garantir os benefícios no tocante ao ISS e demais taxas abordadas pela Lei.

Concluídos os assuntos de natureza de expediente, foi retomado o julgamento do processo, 406-2019/10-2019. O presidente passou a palavra ao Conselheiro-Relator Adalberto Mendes Lopes para ler o relatório. Lido este, o presidente questionou sobre a existência de credenciamentos para sustentação oral, negada por este Secretário.

A palavra foi mantida para o Conselheiro-relator que deferiu parcialmente, o recurso pleiteado. Em conformidade com o disposto no art. 65, §1º do Regimento Interno a matéria foi colocada em debate no plenário. Terminadas as discussões, sem considerações a serem constadas em atas.

Consultado o relator sobre a manutenção de seu voto, o mesmo manifestou positivamente. Os votos foram colhidos iniciando-se da esquerda do relator, vez que Hermano Eustáquio, acompanha o relator integralmente, com a ressalva de havendo a comprovação futura quanto a titularidade dos imóveis não contemplados nesta decisão,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

sejam garantidos os benefícios ora reconhecidos. Lázara Graziella vota como o relator sem ressalvas. Wallace Geraldo Filho votou nos termos do que apresentou Hermano Eustáquio.

Houve empate quanto à votação tendo em vista as ressalvas apresentadas, sendo necessária a manifestação do Presidente, instado a proferir o voto de minerva, e este manifestou no sentido de acompanhar o relator em detrimento das ressalvas, sob argumentação de que o contribuinte se quedou em apresentar os documentos hábeis solicitados em diligências.

Encerrado o julgamento com Provimento Parcial do pedido. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe.

Não havendo mais processos a serem julgados nesta pauta, findando-se dos trabalhos do Conselho, ficou definida a data de 30/01/2020, às 14:30, no mesmo endereço, a realização da próxima reunião ordinária.

Encerrados os trabalhos às 15:30, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes

Wallace Geraldo de Almeida Filho

Alvimar Alves Cardoso Filho

Lázara Graziella Bandeira Ferraz

Hermano Eustáquio Sousa Nunes